



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2008/2008 DE 08 DE MAIO DE 2008

Autoriza a Prefeitura Municipal a ceder por comodato bens do patrimônio público municipal.

Hernani Camargo, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por comodato à ACI (Associação dos Cafeicultores de Itaporanga) CNPJ nº 09.312.363/0001-37, os bens do patrimônio público municipal abaixo discriminados:

- Beneficiador de café
- Secador de café
- Máquina de costurar sacos
- Determinador de umidade para cereais

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado também a ceder por comodato à referida Associação o "Barracão para Secagem e Beneficiamento de Café Sebastião Waltti", localizado no Bairro São Sebastião deste Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hernani Camargo
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa